



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 975/95

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 600/90 DE 09/03/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Anexo I a que se refere o Inciso I do Artigo 11 da Lei Nº 600/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 02 (dois) cargos de Agente Fiscal, conforme o Anexo que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

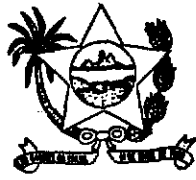
Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de Abril de 1995.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAIRO LENZI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

| GRUPO OCUPACIONAL | QUANTIDADE | CARGO | CARREIRA |
|-------------------|------------|---------------|----------|
| FISCO | 02 | AGENTE FISCAL | VI |